

Prefeitura Municipal de Trindade

Av. Central Sul, 160 - Fone: (081) 941-1156 e 941-1122
CEP. 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

LEI Nº 348

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Fiscal do Município para o exercício financeiro de 1991, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e fixa a despesa em CR\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros)

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das fontes constantes da legislação em vigor, especificadas no anexo integrante desta Lei, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	CR\$	10.030.000,00
- Receita Patrimonial	CR\$	3.700.000,00
- Receita Industrial	CR\$	800.000,00
- Transferências Correntes	CR\$	156.270.000,00
- Outras Receitas Correntes	CR\$	<u>74.400.000,00</u>
- TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	CR\$	245.200.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	CR\$	3.000.000,00
- Transferências de Capital	CR\$	101.400.000,00
- Receitas de Capital	CR\$	<u>400.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Trindade

Av. Central Sul, 160 - Fone: (081) 941-1156 e 941-1122

CEP. 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

TOTAL GERAL DA RECEITA Cr\$ 350.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada por FUNÇÕES DE GOVERNO, Projetos e atividades, e, por CATEGORIAS ECONÔMICAS, segundo as UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme explicitado:

I - FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	Cr\$	17.242.000,00
03- Administração e Planejamento	Cr\$	24.529.600,00
08- Educação e Cultura	Cr\$	161.700.000,00
10- Habitação e Urbanismo	Cr\$	70.500.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	1.730.400,00
13- Saúde e Saneamento	Cr\$	53.230.000,00
14- Trabalho	Cr\$	10.000,00
15- Assistência e Previdência	Cr\$	4.058.000,00
16- Transporte	Cr\$	<u>17.000.000,00</u>
TOTAL		Cr\$ 350.000.000,00

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas Correntes	Cr\$	170.400.000,00
- Despesas de Custeio	Cr\$	156.228.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$	14.172.000,00
- Despesas de Capital	Cr\$	179.600.000,00
- Investimentos	Cr\$	165.600.000,00
- Transferências de Capital	Cr\$	10.000.000,00
- Inversões Financeiras	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
TOTAL		Cr\$ 350.000.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Trindade

Av. Central Sul, 160 - Fone: (081) 941-1156 e 941-1122
CEP. 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

03.01 - Divisão de Administração	Cr\$ 8.090.000,00
04.01 - Divisão de Finanças e Contabilidade	Cr\$ 16.200.000,00
05.01 - Divisão de Ensino do 1º Grau	Cr\$ 78.400.000,00
05.02 - Divisão de Ensino do 2º Grau	Cr\$ 52.800.000,00
05.03 - Divisão de Educação Física e Desportos	Cr\$ 15.700.000,00
05.04 - Divisão de Ensino Profissionalizante	Cr\$ 15.000.000,00
06.01 - Divisão de Saúde e Saneamento	Cr\$ 49.900.000,00
06.02 - Divisão de Assistência Médico-Odontológica	Cr\$ 4.440.000,00
07.01 - Divisão dos Serviços Rodoviário Municipal	Cr\$ 17.000.000,00
07.02 - Divisão dos Serviços de Obras	Cr\$ 41.500.000,00
07.03 - Divisão dos Serviços Urbanos	Cr\$ <u>30.730.400,00</u>
TOTAL	Cr\$ 350.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

II - Atendendo as necessidades dos Serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias.

III - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

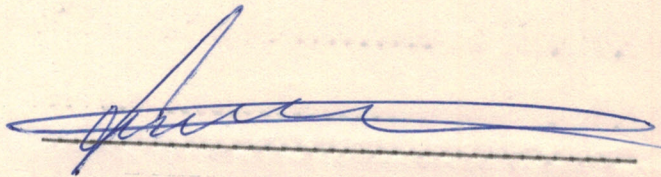
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trindade

Av. Central Sul, 160 - Fone: (081) 941-1156 e 941-1122
CEP. 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 30 de novembro de

1990.



Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal.